

**EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 433/2023**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM VISTAS À IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS, ARRANJADOS EM BLOCOS, LIVRETOS E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE ELEMENTO TÉCNICO DE VÁRIOS FORMATOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PROVA DE IMPRESSÃO, ACABAMENTO, EMBALAGEM, EMPACOTAMENTO, ETIQUETAGEM E TRANSPORTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM VISTAS À IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS, ARRANJADOS EM BLOCOS, LIVRETOS E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE ELEMENTO TÉCNICO DE VÁRIOS FORMATOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PROVA DE IMPRESSÃO, ACABAMENTO, EMBALAGEM, EMPACOTAMENTO, ETIQUETAGEM E TRANSPORTE**, conforme descrição detalhada indicada no item 2 do Elemento Técnico - ANEXO I deste Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital a ser publicado no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)).

**3. DO REGRAMENTO**

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

3.2. Não se aplicam outras leis ou normativos federais ou distritais de compras/contratações públicas, nem de forma complementar ou subsidiariamente.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 a 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

**5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), bem como na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;

5.1.2. Redes sociais;

5.1.3. Jornais de grande circulação;

5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

**6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br), informando no campo assunto o número do Edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O participante poderá anexar a proposta escrita e documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) ou enviar a proposta e a documentação de habilitação para o endereço eletrônico [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br) até a data e horário definidos na publicação do Chamamento.
- 7.2. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 7.3. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
- 7.4. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 7.5. Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 7.6. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma Bionexo, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 7.7. No mesmo prazo estipulado acima, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na Bionexo poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na plataforma de compras Bionexo, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no Chamamento.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Até a data e horário estabelecidos para a finalização da cotação de preços, o fornecedor deverá anexar na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)) ou enviar para o endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br), proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 8.2. A proposta de preços deverá conter:
- 8.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- 8.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
- 8.2.3. Número do processo do chamamento;
- 8.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;
- 8.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da cotação;
- 8.2.6. Prazo de pagamento conforme previsão do **item 17 deste Edital**;
- 8.2.7. Prazo de entrega conforme previsão **item 4 e 5 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital;
- 8.2.8. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- 8.2.9. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 8.3. Prevalerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 8.4. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 8.5. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.6. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada.
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.
- 9.2. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.
- 9.3. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, jurídica e técnica poderá ser substituída pela consulta à regularidade no SICAF, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, bem como em consulta aos documentos cadastrados na plataforma Bionexo, podendo ser apresentada apenas a documentação com vigência expirada ou complementar não contemplada nos sistemas e solicitada neste Edital.
- 9.4. **Regularidade Fiscal:**
- 9.4.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 9.4.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.4.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 9.4.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 9.4.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 9.4.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 9.4.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 9.4.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 9.4.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. *Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto,*

apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.

9.5. **Habilitação Jurídica:**

- 9.5.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 9.5.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- 9.5.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- 9.5.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.5.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.5.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6. **Quanto à Representação:**

- 9.6.1. Os documentos de representação legal poderão ser apresentados no momento da proposta ou no momento da formalização contratual;
- 9.6.2. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- 9.6.3. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- 9.6.4. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

9.7. **Referentes à Habilitação Técnica:**

- 9.7.1. Apresentar os documentos exigidos no **item 8 do Elemento Técnico - Anexo I** desse Edital.

10. **DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS**

- 10.1. Conforme estipulados no **itens 9 e 10 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

11. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no julgamento das propostas que atenda adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

12. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E UNIDADE/LOCAL DE ENTREGA**

- 12.1. Conforme estipulados no **itens 4 e 5 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

13. **DA NEGOCIAÇÃO**

- 13.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.
- 13.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 13.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)) ou pelo endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br).
- 13.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 13.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 13.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 13.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer no art. 299 do Código Penal.
- 13.7. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.
- 13.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.
- 13.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
- 13.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 13.9.2. Segundo: Empresa nacional;
- 13.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 13.9.4. Quarto: Sorteio.

13.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

13.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições desse Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

14.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.

14.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

14.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.

15.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

#### 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalente - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2. A vigência do referido instrumento contratual se encerrará com a entrega definitiva do objeto.

16.3. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto de acordo com o informado no Elemento Técnico, conforme quantidades solicitadas.

16.4. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas às disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.

18.2. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

18.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

18.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

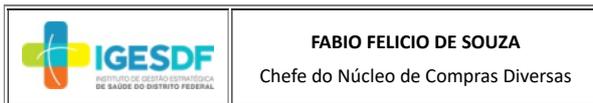
18.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

#### 19. ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI - ID 104144664
ANEXO VI	Minuta de Contrato - ID 125082538



**ANEXO I AO EDITAL 433/2023 - ELEMENTO TÉCNICO**  
**INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 48/2023 - Doc SEI (108873632)**

<b>ELEMENTO TÉCNICO</b> Nº 48/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP
--

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas à impressão de formulários, arranjos em blocos, livretos e demais serviços especificados neste elemento técnico de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte**, de acordo com as especificações, quantidades e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.
- 1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- 1.3. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- 1.4. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF.

**2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

- 2.1. Especificação detalhada e quantidades, Anexo I (108903970).
- 2.2. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 6 (seis) meses e foram elaborados levando-se em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e UPAs, calculado por meio da Paineira de Indicadores e Ficha de Estoque (SoulMV).
- 2.3. A justificativa para tal sistemática se dá em virtude da necessidade de padronização dos itens a serem entregues. Ela visa não causar prejuízo para o conjunto ou alterações na qualidade e padrão dos formulários.
- 2.4. O agrupamento dos itens não impedirá a competitividade na disputa, uma vez que esse agrupamento é de itens de natureza semelhante. Entende-se a necessidade de ser lote visando a facilidade de comunicação com a empresa vencedora, pois trata-se de material gráfico.

**3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

- 3.1. O IGESDF adota a solução de contratar os serviços gráfico, em função da possibilidade de redução de seus custos com esses serviços, haja vista que a disponibilização de parque próprio requer a continuada aquisição de equipamentos e suprimentos, além da alocação de recursos humanos próprios ou de terceiros para realizar suas manutenções.
- 3.2. Os equipamentos utilizados para serviços gráficos, exigem uma capacitação técnica específica, principalmente relacionada à manuseio, reposição de peças e componentes, com certificado geralmente fornecido pelo próprio fabricante. Além disso, é necessário deter conhecimento específicos, para dar o suporte técnico adequado aos equipamentos. E como este Instituto não dispõe de solução própria que lhe permita essa manutenção, o caminho da contratação do serviço se apresenta como a alternativa mais vantajosa ao IGESDF.
- 3.3. A contratação proposta está alinhada ao propósito da estratégia de gestão deste Instituto e tem o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários e apoiar tempestivamente os processos de trabalho e atividades finalísticas do IGESDF.
- 3.4. Deve-se ressaltar que esse modelo minimiza sobremaneira a possibilidade interrupção dos serviços gráficos, que tem como consequência prejuízos aos serviços das unidades internas e do atendimento aos cidadãos.
- 3.5. Apresentadas as justificativas, objetivos e benefícios da contratação, pode-se afirmar que os serviços serão contratados visando contribuir para qualificar os papéis de trabalho a cargo do IGESDF, com impressões que alcancem elevada qualidade e satisfaçam ao interesse institucional.
- 3.6. A empresa a ser CONTRATADA terá que, demonstrar capacidade técnica e grande capacidade produtiva de seus equipamentos, isto porque não raro as demandas do IGESDF envolvem geração de documentos com urgência, para atender a alguma necessidade sempre que se fizer necessário.

3.7. Caberá ao IGESDF a definição dos diversos formatos dos materiais, que serão escolhidos de acordo com as especificidades de cada situação. As especificações dos documentos a serem impressos poderão ser definidas em conjunto entre a CONTRATADA e o IGESDF.

#### 4. PRAZO PARA ENTREGA E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. As entregas serão parceladas da seguinte maneira, podendo o IGESDF antecipar ou adiar a mesma com aviso prévio:

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
1ª	20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento	50%
2ª	30 (trinta) dias corridos após a primeira entrega	25%
3ª	60 (sessenta) dias corridos após a primeira entrega	25%

4.2. Fica o fornecedor obrigado a fornecer o total dos produtos seguindo o cronograma da programação da Ordem de Utilização, podendo sofrer alterações quando a entrega for determinada EMERGENCIAL, que poderá se dar devido à casos de calamidade pública, sazonalidade, após desabastecimento prolongado em virtude de suspensão de fabricação temporária, aumento rápido da admissão de pacientes por razões diversas desde que justificado pelo solicitante. Caso o fornecedor não cumpra com o prazo determinado será passível de notificação do IGESDF.

4.3. A vigência do referido instrumento contratual se encerrará com a entrega definitiva do objeto.

4.4. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, CEP: 71.200-216, de segunda-feira a sexta-feira (Dias úteis) no horário de 08:00 às 11:00 / 14:00 às 16:00 horas e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor.

5.1.1. Durante a vigência, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Utilização

#### 6. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

6.1. As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

#### 7. CONSUMO MÉDIO MENSAL

Lote	Item	Código MV	Descrição	Unid. Fornec.	Consumo Mensal	Demanda Total Solicitada - 6 meses
1	1	2442	RECEITUARIO MEDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS, FORMATO 15X21 CM, AP 75G, FRENTE, PRETO E BRANCO, 100 X 01 VIA, COLADO.	BLOCO COM 100 FOLHAS	254	1524
	2	2444	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL BLOCO C/100 FOLHAS, FORMATO 15 X 21 CM, AP 75G, FRENTE, PRETO E BRANCO, 100 X 01 VIA, COLADO.	BLOCO COM 100 FOLHAS	98	588
	3	2445	ATESTADO MEDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS, FORMATO 15X21CM, AP 75G, FRENTE, PRETO E BRANCO, 100 X 01 VIA, COLADO.	BLOCO COM 100 FOLHAS	137	822
	4	2637	ATESTADO DE COMPARECIMENTO BLOCO C/ 100 FOLHAS, FORMATO 15 X 21CM, AP 75G, FRENTE, PRETO E BRANCO, 100X01 VIA, COLADO. APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO COM 100 FOLHAS	57	342
	5	2710	AUXILIO PREVIDENCIARIO BL C/150 FOLHAS (3 VIAS), FORMATO 21 X 29, 71CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), MÍNIMO 50G. FRENTE, PRETO E BRANCO. 50X03 VIAS - 1 VIA BRANCA, 2 VIA AZUL E 3 VIA VERDE, COLADO. BLOCO COM 150 FOLHAS.	BLOCO COM 150 FOLHAS (3 VIAS)	15	90
	6	2711	CONCLUSAO DE PERICIA MEDICA BL C/150FOLHAS (3VIAS), FORMATO 15 X 21 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), MÍNIMO 50G, FRENTE, PRETO E BRANCO, 50X03 VIAS - 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL E 3ª VIA VERDE, COLADO. BLOCO COM 150 FOLHAS.	BLOCO COM 150 FOLHAS (3 VIAS)	22	132

#### 8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em características e quantidades, aos dos objetos dos itens em disputa.

c) Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total em disputa informado no Item 4.1 deste elemento técnico;

d) Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de qualquer tipo de impressão, reprografia ou uso gráfico, não necessariamente com as exatas especificações do produto contidas no Item 4.1.

8.2. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do item que por ventura tiver algum desvio de qualidade.

8.3. O prazo de validade do (s) produto (s) / material (ais), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- 8.3.1. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- 8.3.2. A Carta de Compromisso de Troca deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e autenticada em cartório.
- 8.3.3. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.
- 8.3.4. Carta de troca:

Assunto:	
Referência: Ordem de Fornecimento XXXX, ARP XXX/20XX-X.	
A empresa	, CNPJ , telefone n° COMPROMETE-SE perante ao Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal conforme contemplado na Nota Fiscal n° xxxxxx
a efetuar a substituição do	produto/código
À vista da impossibilidade de sua utilização antes do vencimento. Compromete-se ainda a proceder à substituição no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.	
Esta Carta de Comprometimento de Troca terá validade enquanto durar os estoques.	
Local,	de de 20 .
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/> Representante Legal (Firma reconhecida)	

## 9. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

- 9.1. Os prospectos/catálogos deverão ser enviados juntamente com as propostas.

## 10. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.1. Caso seja necessário a apresentação de amostra deverá ser observado os seguintes tópicos:
- 10.2. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.
- 10.3. A amostra deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de validade, em invólucro original e devidamente identificada.
- 10.4. As amostras apresentadas serão avaliadas por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Comissões de pareceristas instituída pelo IGESDF; composta por colaboradores indicados pelo **Superintendência da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar**, os quais emitirão Parecer técnico favorável ou não para a aquisição dos materiais.
- 10.5. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.
- 10.6. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.
- 10.7. Informamos que a(s) amostra(s) serão utilizadas e não serão devolvidas.

## 11. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

- 11.1. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
- 11.2. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216** no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.
- 11.3. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que atenda adequadamente à descrição do objeto.
- 12.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

### ANEXO I AO ELEMENTO TÉCNICO - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código MV	Descrição	Unid. Fornec.	Demanda Total Solicitada - 6 meses	Anexo	Link
1	2442	RECEITUARIO MEDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS, FORMATO 15X21 CM, AP 75G, FRENTE, PRETO E BRANCO, 100X01 VIA, COLADO.	BLOCO COM 100 FOLHAS	1524	I	<a href="#">96828064</a>
2	2444	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL BLOCO C/100 FOLHAS, FORMATO 15X21 CM, AP 75G, FRENTE, PRETO E BRANCO, 100X01 VIA, COLADO.	BLOCO COM 100 FOLHAS	588	II	<a href="#">96828295</a>
3	2445	ATESTADO MEDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS, FORMATO 15X21CM, AP 75G, FRENTE, PRETO E BRANCO, 100X01 VIA, COLADO.	BLOCO COM 100 FOLHAS	822	III	<a href="#">96828785</a>
4	2637	ATESTADO DE COMPARECIMENTO BLOCO C/ 100 FOLHAS, FORMATO 15X21CM, AP 75G, FRENTE, PRETO E BRANCO, 100X01 VIA, COLADO. APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO COM 100 FOLHAS	342	IV	<a href="#">96829107</a>
5	2710	AUXILIO PREVIDENCIARIO BL C/150 FOLHAS (3 VIAS), FORMATO 21X29,71CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), MÍNIMO 50G. FRENTE, PRETO E BRANCO. 50X03 VIAS - 1 VIA BRANCA, 2 VIA AZUL E 3 VIA VERDE, COLADO. BLOCO COM 150 FOLHAS.	BLOCO COM 150 FOLHAS (3 VIAS)	90	V	<a href="#">96829323</a>
6	2711	CONCLUSAO DE PERICIA MEDICA BL C/150FOLHAS (3VIAS), FORMATO 15X21 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), MÍNIMO 50G, FRENTE, PRETO E BRANCO, 50X03 VIAS - 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL E 3ª VIA VERDE, COLADO. BLOCO COM 150 FOLHAS.	BLOCO COM 150 FOLHAS (3 VIAS)	132	VI	<a href="#">96829526</a>

ITEM 1



RECEITUÁRIO MÉDICO

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Paciente:  Data: / /

Nº Prontuário / SES:  Data de Nascimento: / /

Unidade de Atendimento:  Enfermaria:  Leito:

**ASSINATURA**

Data / /

Assinatura/Carimbo



Página: 1 de 1

ITEM 2



ITEM 4



ATESTADO DE COMPARECIMENTO

Atesto para os devidos fins que o (a) Sr.(a): \_\_\_\_\_

Compareceu na Unidade de Atendimento:

HOSPITAL DE BASE  HOSPITAL DE SANTA MARIA  UPA: \_\_\_\_\_

Para:

Consulta  Exame  Terapêutica

Acompanhamento de paciente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Outros: \_\_\_\_\_

Turno ou período: \_\_\_\_\_

ASSINATURA	
Data ____/____/____	Assinatura/Carimbo

Publicação: 26/05/2023



Versão: 000



ATESTADO DE COMPARECIMENTO

Atesto para os devidos fins que o (a) Sr.(a): \_\_\_\_\_

Compareceu na Unidade de Atendimento:

HOSPITAL DE BASE  HOSPITAL DE SANTA MARIA  UPA: \_\_\_\_\_

Para:

Consulta  Exame  Terapêutica

Acompanhamento de paciente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Outros: \_\_\_\_\_

Turno ou período: \_\_\_\_\_

ASSINATURA	
Data ____/____/____	Assinatura/Carimbo

Publicação: 26/05/2023



Versão: 000

ITEM 5



CSSQT - AUXÍLIO - PREVIDENCIÁRIO

DADOS DO COLABORADOR	
Nome:	Matrícula:
Função:	Setor:

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS-COLABORADOR (A)								
<input type="checkbox"/> <b>Auxílio-Doença Previdenciário</b> 1- Informe que o último dia de trabalho foi: ____/____/____. 2- Período (s) homologado (s) pela mesma doença: _____ _____ _____								
<input type="checkbox"/> <b>Doença por acidente do trabalho</b> Acidente ocorrido no dia: ____/____/____. Local do primeiro atendimento: _____								
<b>ATENÇÃO:</b> <b>Retorno ao trabalho após a perícia no INSS:</b> O colaborador deverá obrigatoriamente realizar o exame médico de Retorno ao Trabalho (conforme NR nº07 Item 7.4.3.3), no dia útil seguinte a data de cessação do benefício e apresentar o "Comunicado de Decisão" do INSS. <b>Retorno ao trabalho antes da perícia no INSS:</b> Se o médico assistente constatar <b>ALTA</b> do colaborador, este poderá retornar às suas atividades laborais <b>desde que</b> realize o Exame de Retorno ao Trabalho com a apresentação (obrigatória) do relatório de alta emitido por seu médico. <b>Perícia agendada no INSS para data posterior ao final do atestado médico:</b> Colaborador deve permanecer em acompanhamento com médico assistente que comprovando a incapacidade para o trabalho emitirá novo atestado/relatório (que será apresentado no INSSe SESMT-IGESDF)								
<b>IMPORTANTE:</b> Persistindo o adoecimento o colaborador deve retornar ao médico assistente para emissão de novo relatório/atestado, seja antes ou depois da perícia do INSS. Desta maneira poderá justificar a sua ausência evitando prejuízos financeiros. <b>Qualquer que seja a situação comunicar ao SESMT.</b>								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Médico</th> <th>Colaborador</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Brasília-DF: ____/____/____</td> <td>Brasília-DF: ____/____/____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>Assinatura/Carimbo</td> <td>Assinatura Declaro que recebi a 2ª via deste aviso</td> </tr> </tbody> </table>	Médico	Colaborador	Brasília-DF: ____/____/____	Brasília-DF: ____/____/____	_____	_____	Assinatura/Carimbo	Assinatura Declaro que recebi a 2ª via deste aviso
Médico	Colaborador							
Brasília-DF: ____/____/____	Brasília-DF: ____/____/____							
_____	_____							
Assinatura/Carimbo	Assinatura Declaro que recebi a 2ª via deste aviso							

CSSQT.FORM.002  
 Publicação: 18/05/2021



Página: 1 de 1

ITEM 6



CSSQT - CONCLUSÃO DE PERÍCIA MÉDICA

<b>DADOS DO COLABORADOR</b>	
Nome Completo:	Matrícula:
Função:	Setor:
<input type="checkbox"/> Atestado Homologado	Total de Dias: _____
_____ a _____	Ao término da Licença: <input type="checkbox"/> Retornar ao Trabalho <input type="checkbox"/> Ser encaminhado ao INSS
<input type="checkbox"/> Atestado não Homologado ou Pendente:	
Observação:	
<b>ASSINATURA</b>	
<b>Médico</b>	<b>Colaborador</b>
Brasília-DF: ____/____/____	Brasília-DF: ____/____/____
_____ Assinatura/Carimbo	_____ Assinatura Declaro que recebi a 2ª via deste aviso

CSSQT.FORM.008  
Publicação: 18/05/2021



Página 1 de 1



CSSQT - CONCLUSÃO DE PERÍCIA MÉDICA

<b>DADOS DO COLABORADOR</b>	
Nome Completo:	Matrícula:
Função:	Setor:
<input type="checkbox"/> Atestado Homologado	Total de Dias: _____
_____ a _____	Ao término da Licença: <input type="checkbox"/> Retornar ao Trabalho <input type="checkbox"/> Ser encaminhado ao INSS
<input type="checkbox"/> Atestado não Homologado ou Pendente:	
Observação:	
<b>ASSINATURA</b>	
<b>Médico</b>	<b>Colaborador</b>
Brasília-DF: ____/____/____	Brasília-DF: ____/____/____
_____ Assinatura/Carimbo	_____ Assinatura Declaro que recebi a 2ª via deste aviso

CSSQT.FORM.008  
Publicação: 18/05/2021



Página 1 de 1

ANEXO II AO EDITAL 433/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA  
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/\_\_\_\_, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	XXX	XX	XXX	XXX
	2	XXX	XX	XXX	XXX
	3	XXX	XX	XXX	XXX
	4	XXX	XX	XXX	XXX
	5	XXX	XX	XXX	XXX
	6	XXX	XX	XXX	XXX
TOTAL GLOBAL					XXX

Validade da proposta: mínimo de 90 dias  
Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital  
Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

**ANEXO III AO EDITAL 433/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

**Objeto:** xxxxxxxxxxxxxx

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): \_\_\_\_\_, CPF nº XXXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

**ANEXO IV AO EDITAL 433/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO**

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo: \_\_\_\_\_, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais**. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do código penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA RUBIA RODRIGUES CARNEIRO** - **Matr.0001613-2, Analista II**, em 27/12/2023, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELICIO DE SOUZA - Matr.0001637-8, Chefe de Núcleo - Corporativo(a)**, em 27/12/2023, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **130131910** código CRC= **008444C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF